



OFÍCIO PRESIDENTE Nº 300/2024

São Roque, 14 de maio de 2024.

Ilustríssimo Senhor,

Tem o presente a grata satisfação de cumprimentá-lo e, na oportunidade, em atendimento a **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**, alterada recentemente pela **Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023** que estabelece a obrigatoriedade de os Municípios reterem o referido imposto nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Solicito especial atenção para o cumprimento da norma mencionada em relação às taxas e tarifas incidentes sobre a movimentação bancária da Câmara Municipal, Agência 0576, Conta 44-4.

Desde já fica autorizado os procedimentos necessários para cumprimento das determinações previstas no Decreto Municipal 10.142/2023.

Atenciosamente,

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Ilustríssimo Senhor
Thomaz Antônio Lisboa Terra
Gerente Geral da Caixa Econômica Federal
Agência de São Roque - SP
Rua Prof. Germano Negrini nº 125

Recebido em
17/05/2024
Thomaz Antônio Lisboa Terra
Matr.: C102329-1
Gerente Geral da Caixa Econômica Federal